EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 7ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

PROCESSO Nº 5022371-21.2024.4.04.7100/RS
REQUERENTE: POLÍCIA FEDERAL/RS
INTERESSADO: ANDRES VILARCI CASARAVILLA DE LOS SANTOS

JOYCE RIBEIRO, Leiloeira Oficial, regularmente inscrita na JUCISRS nº 222/08, JUCESC AARC nº 519 e JUCEPAR nº 21/334-L, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Diante intimação do evento 188, esta profissional, foi intimada para informar se entende viável a reavaliação do semirreboque, tendo em vista o tempo transcorrido desde o Laudo de Avaliação do Evento 112 e o natural desgaste do bem, cabendo à Leiloeira Oficial indicar um valor que entenda adequado para a comercialização do *Semi-Reboque, marca/modelo* ***SR/RANDON SR CA****, ano:* ***2013/2014****, Placa:* ***IXD2043/RS****, Chassi:* ***9ADG1243DEM373568*** *e Renavam:* ***00569197562.***

Desta forma, a Leiloeira Oficial realizou nova pesquisa de mercado, com a finalidade de apurar o valor adequado do bem, buscando estabelecer preço compatível com os valores praticados no mercado e, ao mesmo tempo, conferir maior atratividade à venda, de modo a ampliar as possibilidades de comercialização e de obtenção de resultado positivo na alienação judicial.

1.1 - CONSTATAÇÃO

Conforme fotos abaixo, trata-se de semirreboque em regular estado de conservação. Pintura com alguns riscos e manchas. Pneus em ruim estado de conservação.

Não foi possível certificar seu devido funcionamento elétrico e mecânico.









2 - PESQUISA MERCADOLÓGICA

Segue abaixo, algumas amostras de semirreboques semelhantes ao alienado e, em bom estado de conservação e funcionamento:







3 – ANÁLISE MERCADOLÓGICA

Diante da análise anteriormente realizada, verificou-se que o semirreboque em questão foi avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), enquanto a pesquisa mercadológica realizada apontou um valor médio de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Dessa forma, observa-se que o valor atribuído ao bem encontra-se acima da média praticada no mercado, apresentando uma diferença de R$ 11.000,00 (onze mil reais), equivalente a aproximadamente 18,64% acima da média mercadológica identificada. Assim, considerando os parâmetros de mercado analisados, entende-se que o valor de avaliação se mostra elevado em relação aos valores praticados para bens de características semelhantes, indicando a necessidade de reavaliação do montante atribuído ao semirreboque, a fim de adequá-lo aos valores observados no mercado.

Diante desse cenário, esta Leiloeira Oficial entende ser pertinente a atualização da pesquisa mercadológica e, consequentemente, a reavaliação do referido semirreboque, a fim de verificar sua adequação aos valores atualmente praticados no mercado.

Considerando os dados obtidos por meio da pesquisa mercadológica atualizada, mostra-se necessária a revisão do valor anteriormente atribuído ao bem, de modo a aproximá-lo do preço efetivamente praticado para ativos de características semelhantes. Tal medida busca conferir maior atratividade à alienação, ampliando as possibilidades de participação de interessados e favorecendo a efetiva comercialização do bem.

Cumpre ressaltar, ainda, que os bens utilizados como parâmetro na pesquisa de mercado encontram-se aptos à retirada e utilização imediata. Assim, em eventual negociação convencional, os respectivos vendedores podem, conforme as condições de cada operação, aceitar permutas, financiamento ou consórcio, bem como oferecer eventuais garantias ao adquirente, circunstâncias que conferem maior flexibilidade e segurança à negociação.

Em contrapartida, o bem objeto da presente avaliação será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia quanto a vícios ou defeitos de qualquer natureza, sejam eles aparentes ou não, cabendo ao interessado proceder à análise e vistoria do ativo antes da aquisição. Ademais, sua retirada somente poderá ocorrer após a expedição da respectiva carta de arrematação e a observância das demais formalidades necessárias à transferência e entrega do bem.

Dessa forma, considerando a ausência de interessados no leilão anteriormente realizado, as condições específicas da alienação judicial e os valores atualmente identificados na pesquisa mercadológica, entende-se justificável a atualização da avaliação, com a adequação do valor atribuído ao semirreboque às condições efetivamente

verificadas no mercado, como medida destinada a conferir maior razoabilidade e atratividade à futura alienação.

Portanto, com base na média dos valores de mercado apurados na pesquisa mercadológica, bem como no atual estado de conservação do bem e nas condições específicas de sua alienação, entende-se adequado, para fins de reavaliação, considerar uma redução de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) sobre a média do valor de mercado apurada, resultando em valor correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da média mercadológica identificada.

4 – SUGESTÃO DE AVALIAÇÃO

Desta forma, sugere ao bem em análise, a título de reavaliação, o valor final de **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).**

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes termos,
Respeitosamente,
Pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 08 de setembro de 2026.

JOYCE RIBEIRO
Leiloeira Oficial